

PROCESSO N°
-140/15-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-16V-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

A U T. 64/15

PROJETO DE LEI N° 69/15

Dá denominação a via pública Rua "João Sebastião".

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015
autuo o P.L. nº 69/15 e o of. nº 735/15 em frente.

Eu,

, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

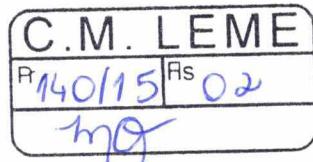
Decisão
NOVO GOUVERNO 2015 A 2016
PARA LEME AVANÇAR

Ofício n° 735/15



Leme, 12 de novembro de 2015.

CÓPIA



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Dá denominação a via pública Rua ‘João Sebastião’ ”.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

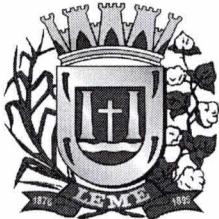
REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 140

fls 16V, do Registro de Processo nº 06

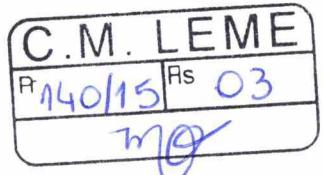
Leme, 12 de novembro de 20 15

Funcionário mj



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 69/2015

*“Dá denominação a via pública Rua
‘João Sebastião’.*

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua “João Sebastião”, a rua 03, localizada no “Jardim dos Ypê”, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

C.M. LEME	
R 140/15	Rs 04
mg	

Rua 3
Jardim Dos Ypê
Jardim Dos Ypê

C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua “03”, localizada no Jardim Dos Ypê, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 19 de Agosto de 2.015.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

Prot. nº 11377/15.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOÃO SEBASTIÃO

MATRÍCULA:

1214670155 2010 4 00247 242 0079555 17

C.M. LEME

P 14d 15 Hs 05

mjt

SEXO
MasculinoCOR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado, setenta e três anos

NATURALIDADE
Leme SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 7.709.220/SSP/SP CPF 870.567.638-04

ELEITOR
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de NARCIZO SEBASTIÃO e de ASSUMPTA MANTOVANI, residente e domiciliado na Rua José Moreira de Queiroz, nº 313, Bairro Santa Maria, em Leme, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte de janeiro de dois mil e dez - 15:25

DIA
20MÊS
01ANO
2010

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital São Francisco, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE

adenocarcinoma de pâncreas

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Leme, neste Estado

DECLARANTE

Deise Patricia Moraes

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutor Carlos M. P. Liberal, CRM 114687

OBSERVAÇÕES/VERBAÇÕES

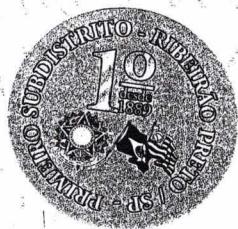
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Leme, Estado de São Paulo. Não era reservista. Era portador do título de eleitor 63066990183, zona 188, seção 0049. Era casado com Maria de Lourdes Stencel Sebastião, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Leme, neste Estado, sob o termo nº 3.963, às folhas 148, na data de 04 de Outubro de 1958, deixando as filhas Marisa, Susete e Marli, todas maiores de idade e Gilmar, já falecido.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 25 de janeiro de 2010.

Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 16,37 IPESP: 3,28 TOTAL: 19,65
Selos recolhidos pela guia Nº 019/2010

Sheila Maris Praxedes P. de Andrade
Escrevente Autorizada
RG: 22.599.132-9 SSP/SP



10
desde
1889 Ribeirão Preto
Primeiro Subdistrito
Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial

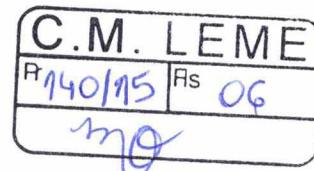
Rua Visconde de Inhaúma, 1315 • Cep: 14010-100 • Centro
Ribeirão Preto/SP • Fone (16) 3636-3635
www.1cartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

CÓPIA

101356

1292G - AA

1292G-090001-102000-1209



João Sebastião

Nascido em 29/12/1936, no bairro República, filho de Narciso Sebastião e Assumpta Mantovami, casou-se em 04/10/1958, com Maria de Lourdes Stencef e desta união tiveram 04 filhos, Marisa, Susete, Marli e Gilmar (já falecido).

Trabalhou na Prefeitura de Leme de 01/02/1963 à 25/10/1973, e em 03/12/1973 a 28/09/1978 foi motorista na Fermac. Eng. Constru. e comércio Ltda. Posterior a esta data, teve um pequeno supermercado, situado na Rua José Moreira de Queiroz, número 303, Vila Santa Maria.

Em 2001 foi eleito Vereador da cidade de Leme e ficou até o fim de seu mandato em 2004. Faleceu em Ribeirão Preto, no Hospital São Francisco, no dia 20/01/2010.

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 12/11/15

PRESIDENTE

JURITADA

Em 16 de novembro de 2015

agojuntada a estes autos de pessoa
Jurídico

Funcionário TmO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 140/15	Rs 07
mo	

PROJETO DE LEI N° 69/2015.

EMENTA: Dá denominação a via pública – “Rua João Sebastião”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando “**Rua João Sebastião**”, a Rua nº 03, localizada no Jardim dos Ypê, nesta Comarca e Município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

“Art. 30. Compete aos Municípios:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
R 140/15	Rs 08

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

”
(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2015.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 140/15	Rs 09
mg	

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 16 de novembro de 2015.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica



JUNTADA

Em 16 de novembro de 2015

ação juntada a estes autos da cópia
def. 744115 do Executivo

Funcionário

MJ

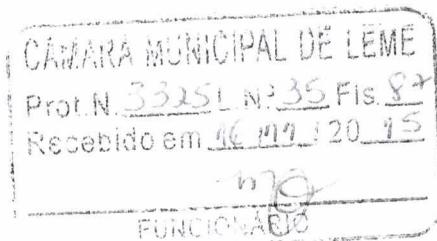


Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

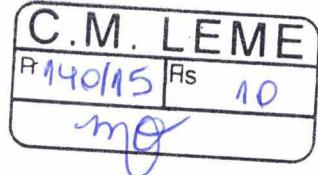


Ofício n° 44/15

Leme, 16 de novembro de 2015.



Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

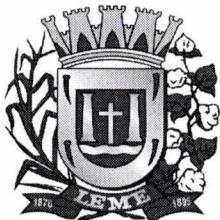
- ✓ *Projeto de Lei nº 68/15 - "Dá denominação a via pública Rua 'Sebastião Máximo'".*
- ✓ *Projeto de Lei nº 69/15 - "Dá denominação a via pública Rua 'João Sebastião".*
- ✓ *Projeto de Lei nº 70/15 - "Dá denominação a via pública Rua 'Antônio Bithencourt".*
- ✓ *Projeto de Lei nº 71/15 - "Dá denominação a via pública Rua 'Brasílio Pinto".*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
R 140/15	Rs 11
<i>mj</i>	

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 03 (três), localizada no Loteamento denominado "Jardim dos Ypê's", no município de Leme, com o nome de Rua "**João Sebastião**", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 16 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente
16/11/2015

C.M. LEME	
R 140/15	Rs 12
mg	

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

- C.J.F.
O.F.C.
O.S.P.
S.E.C.L.T.
P.U.O.P.S.

Em 16/11/2015

VISTA

Em 17 de novembro de 20 15

Com vista os comissões

Funcionário mg

JUNTADA

Em 18 de novembro de 20 15

aço juntada a estes autos do parcer
dar comissões

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 69/2015

EMENTA: Dá denominação a via pública.

"Rua João Sebastião"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME	
P 140/15	Rs 13
mgs	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e
Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas
conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando
detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é
o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito
Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de "**Rua
João Sebastião**" a Rua "03", localizada no Jardim dos Ypê, em nosso
município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em
consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse
público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação,
Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor João era conhecido pela
população lemense, deixando um grande exemplo de seu caráter.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de janeiro de 2010, não se
faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que
serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a
denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 140/15 Rs 14
mg

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 18 de novembro de 2.015.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

José Sérgio Zachariotto
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

23/11/2015

PRESIDENTE

C.M. LEME	
R 140/15	Rs 15
<i>mj</i>	

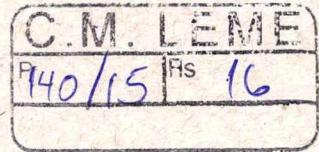
PROJETO DE LEI Nº 69/15, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

Em, 23 de novembro de 2015.


Gilson H. Lani
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 69/15.

Dá denominação a via pública – Rua “João Sebastião”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “João Sebastião”, a Rua 03, localizada no “Jardim dos Ypê”, no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, em 24 de novembro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente